



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

A U T O R I Z A Ç Ã O

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar prosseguimento na Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Procedimentos Administrativos nº 06/2026, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, com possibilidade de renovação por igual período, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

Abatiá PR, 06 de março de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMA E ABATIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMA E, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 487.178,25 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 01/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DA NEGOCIAÇÃO	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	9
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO	12
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 06/2025

Torna-se público que o SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) de Abatiá/PR, por intermédio do Pregoeiro ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, em conformidade com a Portaria nº 01/2026, informa que realizará procedimento licitatório para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item, para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com possibilidade de renovação por igual período, no valor máximo de **R\$ 487.178,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SAMAE de Abatiá, constantes da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. SAMAE:

3.1.1.1. **01.002.17.512.0002.2002 – Coordenação do Sistema de Água.**

3.1.1.2. **33.90.30.99.34 - Material para Manutenção de Redes e Ramais.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~4.5. PARA O PRESENTE PREGÃO, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.~~

~~4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2.1. O licitante interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação, até uma hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão

pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; e

6.6.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.11. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários; e

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.4. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, em papel timbrado, após a negociação realizada, **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES**. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, para o envio de documentação, **conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021**.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.4.1 conter vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e
- 9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação das empresas remanescentes.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na

plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública, ou após a fase de lances, conforme estabelecido nas cláusulas 8.4 e 8.5 deste Edital.

10.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito negativa, nos termos do art. 642 - A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.7. **Todas as certidões deverão ser emitidas com a data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame.**

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.4.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

10.4.4. Cópia de documentos dos sócios;

10.4.5. Cópia do Alvará de funcionamento.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.5.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III;

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de intenção de recurso, cujo prazo de manifestação será de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste Edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, através de aba específica na Plataforma BLL.

11.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades (Cláusula 13) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Pela Plataforma BLL;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), ou em caso de procedimento fracassado, em conformidade legal com o **art. 22, inciso III da IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.**

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

15.15. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.17.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Abatiá, 12 de março de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.2 Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas para Manutenção do Sistema de Água do SMAE, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11815	ADAPTADOR PEAD DE 20X3/4	200	UN	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17306	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 25 X 3/4"	100	UN	R\$ 2,08	R\$ 208,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11820	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 32 X 1"	30	UN	R\$ 6,59	R\$ 197,70
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11821	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 40 X 1.1/4"	30	UN	R\$ 6,95	R\$ 208,50
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11822	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 50 X 1.1/2"	50	UN	R\$ 6,40	R\$ 320,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11823	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 60 X 2"	50	UN	R\$ 13,45	R\$ 672,50
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11824	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 75 X 2.1/2"	30	UN	R\$ 34,81	R\$ 1.044,30
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11825	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 85 X 3"	20	UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17307	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO - BOLSA E ROSCA 110 X 4"	10	UN	R\$ 80,02	R\$ 800,20
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11826	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC EM BISNAGA DE 75GR	1000	UN	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13988	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE TUBETE 3/4	4000	UN	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13990	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	200	UN	R\$,82	R\$ 164,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	80	UN	R\$ 1,31	R\$ 104,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15038	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	50	UN	R\$ 2,92	R\$ 146,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15039	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	50	UN	R\$ 4,97	R\$ 248,50
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15040	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50	80	UN	R\$ 8,29	R\$ 663,20
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15041	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	50	UN	R\$ 3,96	R\$ 198,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15042	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40	30	UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15043	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50	30	UN	R\$ 31,89	R\$ 956,70
Lote: 20 - Lote 20						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15044	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85X60	20	UN	R\$ 38,17	R\$ 763,40
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15045	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60	30	UN	R\$ 74,34	R\$ 2.230,20
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15046	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75	30	UN	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
Lote: 023 - Lote 023						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11925	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	80	UN	R\$ 1,26	R\$ 100,80
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11926	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	200	UN	R\$ 1,65	R\$ 330,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11927	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	80	UN	R\$ 2,90	R\$ 232,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11928	CAP PVC SOLDAVEL 40MM	80	UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11929	CAP PVC SOLDAVEL 50MM	100	UN	R\$ 7,63	R\$ 763,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17309	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	50	UN	R\$ 12,47	R\$ 623,50
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17310	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	30	UN	R\$ 31,88	R\$ 956,40
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17311	CAP PVC SOLDAVEL 85 MM	49	UN	R\$ 38,67	R\$ 1.894,83
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17312	CAP PVC SOLDAVEL 110MM	20	UN	R\$ 123,14	R\$ 2.462,80
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17313	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS PVC DE 50X3/4"	250	UN	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11982	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 3/4 PARA TUBO PEAD	200	UN	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

1	2140	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	1000	RL	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15048	FLANGE ADAPTADOR PVC 75MM	20	UN	R\$ 71,39	R\$ 1.427,80
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13684	HÓSTIA DE CORTE POLIPROPILENO ¾	300	UN	R\$ 2,26	R\$ 678,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15051	JOELHO 45° SOLDAVEL 110MM	10	UN	R\$ 265,37	R\$ 2.653,70
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	8553	JOELHO 90° LR SOLDAVEL AZUL DE LATÃO COM BUCHA DE LATAO 25X3/4	1000	UN	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12070	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 25MM	200	UN	R\$ 2,35	R\$ 470,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13340	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 32MM	50	UN	R\$ 6,07	R\$ 303,50
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13341	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 40MM	50	UN	R\$ 6,92	R\$ 346,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13342	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 50MM	50	UN	R\$ 9,55	R\$ 477,50
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13343	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 60MM	50	UN	R\$ 30,73	R\$ 1.536,50
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12073	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 20MM	200	UN	R\$ 1,01	R\$ 202,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12074	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 25MM	1200	UN	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12075	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 32MM	100	UN	R\$ 3,32	R\$ 332,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12076	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 40MM	100	UN	R\$ 7,30	R\$ 730,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12077	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 50MM	300	UN	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12078	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 60MM	100	UN	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15052	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 75MM	30	UN	R\$ 77,39	R\$ 2.321,70
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12079	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 85MM	30	UN	R\$ 129,02	R\$ 3.870,60
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12839	JOELHO RR ROSCÁVEL BRANCO ¾	700	UN	R\$ 3,26	R\$ 2.282,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12099	LACRE AZUL DE TUBETE TIPO CALOTA ANTIFRAUDE - ABRAÇ COM TRAVA 2 PT ¾	5000	UN	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	14555	LACRE DE CORTE REGISTRO CAIXA COR AZUL	3000	UN	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13995	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA COM 18 DENTES	150	UN	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	8086	LIXA PARA FERRO Nº 100	150	UN	R\$ 4,02	R\$ 603,00
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12122	LUVA DE CORRER PVC 20MM	70	UN	R\$ 11,20	R\$ 784,00
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12123	LUVA DE CORRER PVC 25MM	300	UN	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12124	LUVA DE CORRER PVC 32MM	100	UN	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12125	LUVA DE CORRER PVC 40MM	150	UN	R\$ 24,01	R\$ 3.601,50
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12126	LUVA DE CORRER PVC 50MM	300	UN	R\$ 24,67	R\$ 7.401,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12127	LUVA DE CORRER PVC 60MM	100	UN	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12128	LUVA DE CORRER PVC 75MM	50	UN	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12129	LUVA DE CORRER PVC 85MM	50	UN	R\$ 43,04	R\$ 2.152,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12130	LUVA DE CORRER PVC JE DEFOFO DN100	60	UN	R\$ 109,26	R\$ 6.555,60
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12135	LUVA LR PVC AZUL BUCHA DE LATAO 25X3/4	800	UN	R\$ 9,19	R\$ 7.352,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15053	LUVA LR PVC MARROM 25MM	500	UN	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15054	LUVA PEAD 20MM	150	UN	R\$ 4,67	R\$ 700,50
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12139	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	100	UN	R\$ 0,94	R\$ 94,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12140	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	1000	UN	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12141	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	100	UN	R\$ 2,56	R\$ 256,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12142	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	100	UN	R\$ 4,76	R\$ 476,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12143	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	200	UN	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12144	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	100	UN	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.:

SAMAE ABATIÁ

1	12145	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM	30	UN	R\$ 27,31	R\$ 819,30
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12146	LUVA PVC SOLDAVEL 85MM	50	UN	R\$ 31,27	R\$ 1.563,50
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12138	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM	50	UN	R\$ 115,44	R\$ 5.772,00
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12842	LUVA RR ROSCÁVEL PVC BRANCO ¾	300	UN	R\$ 2,67	R\$ 801,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12214	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA 500GR	50	UN	R\$ 14,31	R\$ 715,50
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12847	PLUGUE RR ROSCÁVEL BRANCO ¾	200	UN	R\$ 1,78	R\$ 356,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17314	REGISTRO DE GAVETA BRUTO VOLTANTE DE METAL DE 40MM	8	UN	R\$ 127,64	R\$ 1.021,12
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17315	REGISTRO DE GAVETA BRUTO VOLTANTE DE METAL DE 50MM	15	UN	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17316	REGISTRO DE GAVETA BRUTO VOLTANTE DE METAL DE 60MM	15	UN	R\$ 274,66	R\$ 4.119,90
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17317	REGISTRO DE GAVETA BRUTO VOLTANTE DE METAL DE 75MM	5	UN	R\$ 439,25	R\$ 2.196,25
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17318	REGISTRO DE GAVETA BRUTO VOLTANTE DE METAL DE 85MM	10	UN	R\$ 659,11	R\$ 6.591,10
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17319	REGISTRO DE GAVETA BRUTO VOLTANTE DE METAL DE 110MM	5	UN	R\$ 1.617,11	R\$ 8.085,55
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12843	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO SOLDÁVEL 32MM	20	UN	R\$ 16,23	R\$ 324,60
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12261	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO SOLDÁVEL 40MM	20	UN	R\$ 29,57	R\$ 591,40
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12262	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO SOLDÁVEL 50MM	50	UN	R\$ 32,78	R\$ 1.639,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12263	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO SOLDÁVEL 60MM	30	UN	R\$ 61,39	R\$ 1.841,70
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13345	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO SOLDÁVEL 75MM	20	UN	R\$ 180,91	R\$ 3.618,20
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15055	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO SOLDÁVEL 85MM	20	UN	R\$ 197,38	R\$ 3.947,60
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15056	REGISTRO FERRO FUNDIDO COM BOLSA JE 50MM	5	UN	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15057	REGISTRO FERRO FUNDIDO COM BOLSA JE 60MM	5	UN	R\$ 458,98	R\$ 2.294,90

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15058	REGISTRO FERRO FUNDIDO COM BOLSA JE 100MM	3	UN	R\$ 987,27	R\$ 2.961,81
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13846	REGISTRO PVC ESFERA COM ROSCA EXTERNA ½	80	UN	R\$ 11,22	R\$ 897,60
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15059	REGISTRO PVC ESFERA COM ROSCA EXTERNA ¾	1200	UN	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12320	SOLUÇÃO LIMPADORA PREPARADORA FRASCO DE 1 LITRO	30	LTS	R\$ 37,94	R\$ 1.138,20
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17320	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUA DN 600MM	20	UN	R\$ 1.001,11	R\$ 20.022,20
Lote: 100						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12342	TÊ PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	100	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
Lote: 101						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15060	TÊ PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25	30	UN	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
Lote: 102						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12339	TÊ PVC SOLDAVEL 25MM	300	UN	R\$ 1,53	R\$ 459,00
Lote: 103						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12340	TÊ PVC SOLDAVEL 32MM	80	UN	R\$ 5,21	R\$ 416,80
Lote: 104						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13348	TÊ PVC SOLDAVEL 40MM	80	UN	R\$ 7,57	R\$ 605,60
Lote: 105						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12341	TÊ PVC SOLDAVEL 50MM	150	UN	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
Lote: 106						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12344	TÊ PVC SOLDAVEL 75MM	30	UN	R\$ 78,64	R\$ 2.359,20
Lote: 107						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12345	TÊ PVC SOLDAVEL 85MM	20	UN	R\$ 110,76	R\$ 2.215,20
Lote: 108						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12337	TÊ PVC SOLDAVEL 110MM	10	UN	R\$ 218,90	R\$ 2.189,00
Lote: 109						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15061	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	50	UN	R\$ 8,04	R\$ 402,00
Lote: 110						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15062	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	350	UN	R\$ 11,55	R\$ 4.042,50
Lote: 111						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12503	TUBETE LONGO POLI. COM PORCA E ANEL VEDAÇÃO BORR PARA HIDR ¾	1200	UN	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
Lote: 112						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15069	TUBO MPVC DEFFOFO, JEI, DN 150MM - NBR 7665 DIAMETRO EXTERNO AO FERRO FUNDIDO, 1 MPA (100 M.C.A.) BARRA DE 6 METROS	10	BR	R\$ 722,52	R\$ 7.225,20
Lote: 113						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15068	TUBO MPVC DEFFOFO, JEI, DN100MM - NBR 7665 DIAMETRO EXTERNO AO FERRO FUNDIDO, 1 MPA (100 M.C.A.) BARRA DE 6 METROS	20	BR	R\$ 334,84	R\$ 6.696,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

Lote: 114						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15064	TUBO PEAD RAMAL EM ROLO DE 100MT PRETO DE 20MM	10	RL	R\$ 600,11	R\$ 6.001,10
Lote: 115						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15065	TUBO PVC PBA CL 15 JEI 6 METROS DN75	30	BR	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
Lote: 116						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15066	TUBO PVC PBA CL 15 JEI 6 METROS DN85	80	BR	R\$ 366,73	R\$ 29.338,40
Lote: 117						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	15067	TUBO PVC PBA CL 15 JEI 6 METROS DN110	30	BR	R\$ 381,15	R\$ 11.434,50
Lote: 118						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12378	TUBO PVC SOLDAVEL 6 METROS 20MM	100	BR	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
Lote: 119						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12379	TUBO PVC SOLDAVEL 6 METROS 25MM	1000	BR	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00
Lote: 120						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12380	TUBO PVC SOLDAVEL 6 METROS 32MM	50	BR	R\$ 52,36	R\$ 2.618,00
Lote: 121						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12381	TUBO PVC SOLDAVEL 6 METROS 40MM	100	BR	R\$ 71,57	R\$ 7.157,00
Lote: 122						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12382	TUBO PVC SOLDAVEL 6 METROS 50MM	1000	BR	R\$ 85,97	R\$ 85.970,00
Lote: 123						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12383	TUBO PVC SOLDAVEL 6 METROS 60MM	80	BR	R\$ 167,87	R\$ 13.429,60
Lote: 124						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13349	UNIAO PVC SOLDAVEL 50MM	10	UN	R\$ 32,80	R\$ 328,00
Lote: 125						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12386	UNIAO PVC SOLDAVEL 60MM	10	UN	R\$ 79,24	R\$ 792,40
Lote: 126						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17321	UNIAO PVC SOLDAVEL 85MM	20	UN	R\$ 247,27	R\$ 4.945,40
Lote: 127						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17322	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL LATÃO DE 50MM	15	UN	R\$ 228,33	R\$ 3.424,95
Lote: 128						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17323	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL LATÃO DE 60MM	10	UN	R\$ 235,92	R\$ 2.359,20
Lote: 129						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17324	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL LATÃO DE 75MM	5	UN	R\$ 323,19	R\$ 1.615,95
Lote: 130						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17325	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL LATÃO DE 85MM	5	UN	R\$ 648,51	R\$ 3.242,55
Lote: 131						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17326	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL LATÃO DE 110MM	5	UN	R\$ 1.225,46	R\$ 6.127,30
Lote: 132						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17327	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL SUÇÃO FUNDO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 110 MM	3	UN	R\$ 944,48	R\$ 2.833,44

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMA E ABATIÁ

Lote: 133						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	17328	VALVULA ELIMINADORA DE AR/PURGADORA/VENTOSA 1 POLEGADA	10	UN	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
TOTAL 133 LOTES					R\$ 487.178,25	

1.1 Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço apurando-se o valor médio.

1.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos.

1.3. Descrição: Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Portanto, os materiais a serem ofertados deverão atender os requisitos técnicos, levando em consideração a garantia e a qualificação técnica. Também deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.3.1. O prazo de validade dos materiais será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da data de entrega.

1.4 Parcelamento: Os materiais pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório, afim de obter a proposta mais vantajosa.

1.5 Sustentabilidade: as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

1.5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.6 Apresentação de ações que reduzam o impacto ambiental durante a execução dos serviços, como redução de emissões e reutilização de recursos.

1.7 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) de Abatiá/PR, na condição de prestador de serviço público essencial, necessita garantir a continuidade e eficiência do abastecimento de água à população. Para tanto, é indispensável a aquisição de tubos e conexões hidráulicas, materiais imprescindíveis para a execução de manutenções corretivas e preventivas na rede de distribuição de água.

2.2 A adoção do **Registro de Preços** encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê

sua utilização para contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente a quantidade exata dos bens a serem adquiridos. No caso em tela, a demanda por tubos e conexões é eventual e variável, decorrente de rompimentos, ampliações e reparos emergenciais, o que justifica plenamente o uso do sistema de registro de preços.

2.3 Portanto, a presente justificativa visa assegurar:

- a. – **Disponibilidade imediata** de materiais essenciais para a manutenção da rede de abastecimento;
- b. – **Eficiência operacional** na execução dos serviços públicos de água;
- c. – **Atendimento ao interesse público**, evitando a descontinuidade de um serviço essencial;
- d. – **Observância da legislação vigente**, em especial o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Assim, resta plenamente justificada a adoção do **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de tubos e conexões hidráulicas, garantindo a continuidade e qualidade do serviço prestado pelo SMAE à coletividade. Visto que, tal medida visa garantir agilidade nas respostas operacionais, economicidade e regularidade no atendimento às demandas da autarquia.

2.5 O quantitativo para a contratação foi definido com base na Planilha de Cotação de tubos e conexões hidráulicas do ano de 2023, da Administração do SMAE, anexa aos autos, e efetivada através do Pregão Eletrônico nº 03/2023, acrescido de 12% (doze por cento) no quantitativo total atual de materiais.

2.6 A previsão para a contratação é para a segunda quinzena do mês de março de 2026.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de produtos considerados comuns de uso geral, e trata-se de aquisição de bens comuns (Tubos e Conexões Hidráulicas), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para entrega dos produtos nas quantidades solicitadas será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra ou Nota de Empenho. Portanto, os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no SMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), situado à Rua XV de Novembro, nº 477 – Centro - Abatiá/PR.

4.3 A execução do objeto (produtos) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, conforme Item 15.8 do Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Providenciar as condições necessárias visando a perfeita execução do objeto;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de fiscalização e aprovação;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pela Contratante; e

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.5.1 Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos produtos, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e ainda:

6.1.1. Proceder com regularidade a entrega dos bens objeto deste contrato;

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

6.1.4. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

6.1.5. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;



6.1.7. Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.1.10. Comunicar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ) de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

6.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SAMAÉ de Abatiá, pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento;

6.1.12. Comprovar experiência na área específica do objeto do contrato, com atestados emitidos por clientes anteriores;

6.1.13. Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado uma comissão de recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, vícios ou imperfeições técnicas nos materiais entregues, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E ENTREGA

10.1. A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Compra / Nota de Empenho;

10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

10.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;

10.4. Os objetos deste Termo de Referência (ANEXO I) foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Portanto, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de acordo com a tabela constante deste Termo, segundo os padrões usuais de mercado, e atendendo as normas ABNT.

10.5. Os produtos ofertados deverão atender as exigências técnicas do Edital e seus anexos.

10.6. Os materiais pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

10.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

10.8. Os itens deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 90 (noventa) dias, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.

10.9. Os bens serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável do setor de compras, para verificar as especificações mínimas exigidas.

10.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 25 da Lei nº 14.133/21).

10.11. Se os produtos não atenderem às especificações ou apresentarem falhas de fabricação, verificadas na inspeção daqueles, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.15. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos bens quando houver modificação.

10.16. Os objetos deste contrato deverão ser entregues com frete e descarga por conta da contratada, conforme os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.17. No caso de devolução dos produtos, serão efetuadas novas inspeções.

10.18. Após as inspeções, estando os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O SMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, pagará à empresa pelos itens descritos neste Termo, conforme a entrega e necessidade da Administração, àquela que oferecer o menor valor global para fornecimento dos produtos por grupo/lote;

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato;

11.3. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF;

11.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de Pix ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

11.6. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

11.7. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

11.8. A Administração não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

11.9. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a depender de acordo entre as partes.

11.10. Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o

interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preços;

11.11. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções será observado o especificado no art. 156 da Lei 14.133/2021, quando cometidas as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as infrações administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021;

12.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de guia de recolhimento municipal.

A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante conforme previsto no art. 15, IX, §3º do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

(emitir em papel que identifique a licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2026 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
4. O prazo de validade da proposta..... (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação..... (30 dias corridos após emissão da Ordem de Compra)

Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(_____) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão.....do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá/PR _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o objeto sob as penas da Lei.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo SAMAE, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°..... /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMA E de Abatiá, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 477, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.505.431/0001-49, por meio de seu Diretor, Willian Custódio Nogueira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 01/2026**, resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas para Manutenção do Sistema de Água do SAMA E, por um período de 12 (doze) meses, para os setores de Tratamento de Água do SAMA E, de acordo com as especificações do **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 01/2026** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, para atender às necessidades do SAMA E de Abatiá.

1.2 Este Instrumento não obriga o SAMA E de Abatiá a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores designados para compor a Comissão de Fiscalização.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:

Fornecedor:**CNPJ:****Endereço:****Email:****Fone:****Representante:**

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital, no Termo de Referência e Anexos.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

5.1 Os produtos deverão ser entregues no SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, conforme endereço constante na cláusula 4.2 do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 dias corridos após emissão da Ordem de Compra e posteriormente a solicitação da Administração.

5.2 O detentor do Termo de Compromisso de Execução é obrigado a corrigir ou substituir, prontamente, dentro de critérios de razoabilidade, totalmente às suas expensas, os serviços ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

5.3 A Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor;

5.4 O aceite ou aprovação dos produtos recebidos pelo SAMAÉ de Abatiá não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por problemas, vícios ou defeitos nos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao SAMAÉ de Abatiá as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital e o Termo de Referência relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 01/2026**, as descritas a seguir:

I. Entregar os produtos nos padrões estabelecidos pelo SAMAÉ, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e Anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAÉ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAMAÉ, no tocante à execução do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento às solicitações de emergência, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. Possibilitar ao SAMAÉ de Abatiá efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII. Comunicar imediatamente ao SAMAÉ de Abatiá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAMAÉ de Abatiá;

IX. Indenizar terceiros e/ou SAMAÉ de Abatiá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XI. Solicitar do SAMAÉ de Abatiá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XIII. Além das demais obrigações previstas neste Edital e Anexos e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

XIV. Entregar os itens solicitados, na forma definida nesta Ata, bem como no correspondente Edital e Termo de Referência;

XV. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

XVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

XVII. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros;

XVIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias,

tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XIX. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XX. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXII. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XXIII. A detentora do preço registrado autoriza o SMAE de Abatiá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

XXIV. A ausência ou omissão da fiscalização do SMAE de Abatiá não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

7. - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao SMAE de Abatiá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do SMAE de Abatiá;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SMAE de Abatiá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SMAE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

8. - OBRIGAÇÕES DO SMAE DE ABATIÁ

8.1 O SMAE de Abatiá obriga-se a:

I - Providenciar as condições necessárias visando o recebimento do produto adquirido;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;

IV - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo do bem, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;

VI - Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.

9. - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;

9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de Pix ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e

efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SMAE de Abatiá solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SMAE de Abatiá convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SMAE.

10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente Edital.

10.7 O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar Requerimento, devidamente protocolado nesta Autarquia, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;

10.8 A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

10.9 A critério do SMAE de Abatiá, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes, à época do julgamento da licitação e da última aquisição, para instrução de pedidos de revisão de preços;

10.10 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o SMAE de Abatiá adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, prestadoras dos mesmos serviços do objeto, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

10.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;

10.12 **É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste Edital;**

10.13 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pelo SMAE de Abatiá:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento dos produtos decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;

c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento dos produtos decorrente deste Registro;

d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, IV e V, da Lei 14.133/21.
- 11.2 Ocorrendo cancelamento do Preço Registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos Preços Registrados poderá NÃO ser aceita pelo SMAE de Abatiá, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
- 11.5 O Cancelamento do Preço Registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.
- 11.6 Caso o SMAE de Abatiá não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços e a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SMAE de Abatiá, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- a. 01.002.17.512.0002.2002 - Coordenação do Sistema de Água
- b. 33.90.30.99.34 - Material para Manutenção de Redes e Ramais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Integram a esta Ata, o **Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2026** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17 - DO FORO

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br PG.: _____

SAMAE ABATIA

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Abatiá - PR, ... de de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
SAMAE de Abatiá

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX



DESPACHO

Procedimento: nº 006/2026.

Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Considerando a autorização do Diretor desta Autarquia SAMAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), encaminhamos para essa procuradoria para manifestação, para assim, darmos continuidade ao Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Abatia / PR, 12 de março de 2026.

André Sebastião do Nascimento
Pregoeiro

Ilma. Sr^a.
Regina Mendes da Silva
MD. Advogada desta
Autarquia Abatiá - Paraná



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

SAMAE ABATIÁ

PG.: _____

AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

**WILLIAN CUSTÓDIO
NOGUEIRA**

CPF:093.036.629-89

Assinado de forma
digital por WILLIAN
CUSTÓDIO NOGUEIRA
CPF:093.036.629-89
Dados: 2026.03.20
14:39:13 -03'00'

Willian Custódio Nogueira

Diretor